



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Ementa: ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, junto ao departamento competente, providências para fixação de placas de identificação de logradouro na Rua Pero Vaz de Caminha, no bairro Terra dos Ipês 1, Moreira César - CEP 12443-790, afim de atender o cumprimento do disposto na Portaria 2.729/2021, do Ministério das Comunicações.

Senhor Presidente:

Considerando que, foi protocolado por este vereador, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, requerimento acerca de providências para implantação dos serviços de entrega de correspondências, na Rua Pero Vaz de Caminha, no bairro Terra dos Ipês 1, Moreira César - CEP 12443-790;

Considerando que, a ECT respondeu no ofício 39288521/2023 (anexo), que para a efetividade da prestação dos serviços postais passa pelo necessário cumprimento do disposto na Portaria 2.729/2021, do Ministério das Comunicações, que estabelece as diretrizes para a realização da distribuição domiciliária, em especial no artigo 12, transcrito a seguir:

"Art. 12. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável;

Considerando que, os Correios informaram que em visita técnica à Rua Pero Vaz de Caminha, constatou-se que tal logradouro ainda não atende, em sua totalidade, aos requisitos do citado



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

artigo, de forma específica, o **consignado na alínea "b", do inciso III**. Assim, é necessário a regularização da pendência identificada, pela Prefeitura de Pindamonhangaba, a fim de que, mediante nova consulta via Ofício, a Estatal possa reavaliar a situação, com vistas a iniciar as ações de implementação do serviço, de forma gradativa.

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, junto ao departamento competente, providências para fixação de placas de identificação de logradouro na Rua Pero Vaz de Caminha, no bairro Terra dos Ipês 1, Moreira César - CEP 12443-790, afim de atender o cumprimento do disposto na Portaria 2.729/2021, do Ministério das Comunicações.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 27 de junho de 2023.

CARLOS MOURA - MAGRÃO
Vereador - PL



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência de Relacionamento Institucional - GRIN/GAPRE

Ofício Nº 39288521/2023 - GRIN-GAPRE

A Sua Excelência o Senhor

NORBERTO MORAES

Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - N. Sr.^a do Perpétuo Socorro
12421-681 Pindamonhangaba/SP

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 4633/2023
Data: 26/04/2023 Horário: 17:12
LEG - Ofício - REQ 503/2023

Assunto: Distribuição domiciliária

Referência: Processo nº 53187.008568/2023-07

Senhor Presidente,

1. Reportamo-nos Ofício nº 60/2023/DL – alps, que traz anexo o REQUERIMENTO Nº 503/2023, de autoria do vereador Carlos Moura, o qual solicita a implantação do serviço de distribuição domiciliária de correspondências na Rua Pero Vaz de Caminha, localizada nesse município, no bairro Terra dos Ipês 1.
2. Informamos que a demanda foi submetida a estudos de viabilidade pela Diretoria de Operações, restando esclarecido que:
 - a) a efetividade da prestação dos serviços postais passa pelo necessário cumprimento do disposto na Portaria nº 2.729/2021, do Ministério das Comunicações, que estabelece as diretrizes para a realização da distribuição domiciliária, em especial no artigo 12, transcrito a seguir:

"Art. 12. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração única, de forma ordenada e individualizada; e

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.

§1º A entrega em domicílio, ainda que não atendida a condição prevista na alínea "b" do inciso IV deste artigo, poderá ser efetuada por outras formas, a critério da ECT.

§2º Nos distritos com população igual ou superior a 500 habitantes e onde a distribuição domiciliar não estiver implantada em 31 de dezembro de 2020, a entrega dos objetos postais poderá ser realizada por meio de distribuição domiciliar, Caixas Postais Comunitárias ou pela retirada em unidade da ECT na localidade".

b) em visita técnica à Rua Pero Vaz de Caminha, constatou-se que tal logradouro ainda não atende, em sua totalidade, aos requisitos do citado artigo, de forma específica, o consignado na alínea "b", do inciso III. Assim, é necessário a regularização da pendência identificada, pela Prefeitura de Pindamonhangaba, a fim de que, mediante nova consulta via Ofício, a Estatal possa reavaliar a situação, com vistas a iniciar as ações de implementação do serviço, de forma gradativa; e

c) enquanto o serviço não for implantado, as entregas continuarão na modalidade interna, por intermédio da Agência de Correios Pindamonhangaba, situada na Praça Barão do Rio Branco, 90 - Centro.

3. Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

KARINA LEITE RIBEIRO NASSARALA

Chefe do Gabinete da Presidência

Delegação de Competência

PRT/PRESI - 220/2023



Documento assinado eletronicamente por **Karina Leite Ribeiro Nassarala, Chefe Gabinete Presidência**, em 02/04/2023, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39288521** e o código CRC **OFA74597**.



SBN QUADRA 1 BLOCO A 20 ANDAR, - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002900 -
<http://www.correios.com.br>